



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 892/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 30325/2007 - 12302, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário a Portaria nº 060, de 30 de agosto de 2008, que outorgou a Aurélio Beneditini Neto inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 026.509.798-36, em seu artigo 4º, inciso IV, ONDE SE LÊ: "A barragem possuirá um volume útil mínimo de 109.618,69 m³ (cento e nove mil, seiscentos e dezoito vírgula sessenta e nove metros cúbicos), e terá por finalidade atender a demanda de uma captação, além de manter regularizada a vazão a jusante, por meio de tubulação de 800 mm de diâmetro e controle por monje, do córrego Promissão", LEIA-SE: A barragem possuirá um volume útil mínimo de 142.667,74 m³ (cento e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete vírgula setenta e quatro metros cúbicos), e terá por finalidade atender a demanda de três captações dos processos 19282/2014-36365, 19280/2014-36364 e 19286/2014-36443, além de manter regularizada a vazão a jusante, por meio de tubulação de 800 mm de diâmetro e controle por monje, do Córrego do vento..

Art. 2º - Manter uma Vazão mínima de 9,25 L/s (nove vírgula vinte e cinco litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2015.

Documento assinado digitalmente.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Superintendente Executivo



Goiânia, 11 de Agosto de 2015 às 15:35
[Assinado eletronicamente]
JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Código de Autenticação:
14393181435101004N

